



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

EM 03/04/18

Lei Municipal Nº 511/2018

De 02 de abril de 2018

Dispõe sobre a alteração da redação dos Artigos 188 e 195 e inserção de parágrafo único ao art. 202 da Lei Municipal Nº 243/2012, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de São Francisco do Conde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber e a Câmara Municipal de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. O "caput" do Art. 188 da Lei Municipal Nº 243, de 09 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 188 - A sindicância, de rito sumário, será instaurada para apurar a existência de fatos irregulares e determinar os responsáveis, através de Comissão formada nos termos do Art. 195 desta Lei." (NR)

Art. 2º. O "caput" do Art. 195 da Lei Municipal Nº 243, de 09 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 195 - Compete ao chefe do Poder ou aos titulares máximos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das pastas relacionadas com os fatos denunciados, determinar a instauração de processo disciplinar, designando uma comissão de 03 (três) servidores municipais, sendo um deles, obrigatoriamente, efetivo ou estável". (NR)

Art. 3º. Aditar ao Art. 202 da Lei Municipal Nº 243, de 09 de janeiro de 2012, o Parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - o relatório final conclusivo da comissão processante, prevista no caput, deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os seus membros, inclusive com o voto contrário, se for o caso." (NR)



ESTADO DA BAHIA

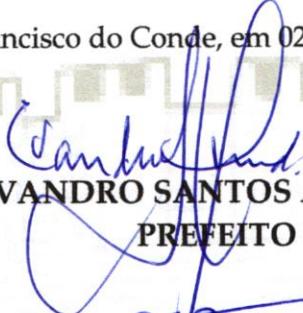
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Continuam em vigor as demais disposições da Lei Municipal Nº 243, de 09 de janeiro de 2012.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 02 de abril de 2018.



EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO



Carlos Alberto Bispo Cruz
Secretário de Governo



Marcus Welby Ribeiro dos Reis
Secretário de Gestão Administrativa